

DECISÕES

O Núcleo Regional de Vigilância em Saúde - 1.CRS, Secretaria da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) decisão(ões) final(ais), em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrados em 02-04-2008, em cumprimento do artigo 37 da lei federal 6.437 de 20-08-1977:

Autuado: SEC HOSPITAL D. JOÃO BECKER (SERVIÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)
Data da Autuação: 08 de NOVEMBRO de 2007
CNPJ:92.812.049 / 0009 - 14
Processo: 007611 - 2000 / 08 - 8 (TADV 007/07-2008 - TC)
Localidade: GRAVATAÍ - RS

Tipificação da(s) infração(ões): Estar dosímetro padrão não presente no momento da inspeção, apontada e tipificada no auto de infração AI 007.07 de 08-11-07.

Decisão Final: Julgado procedente o auto de infração e a penalidade imposta, bem como o não acatamento dos recursos apresentados, em despacho de 29-01-2009.

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Código 471652

SÚMULAS

Fica revogada a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 24.12.2008, referente ao processo nº 89098-20.00/08-8, TA nº 354/2008, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR, de Santa Cruz do Sul/RS, correspondente ao Incentivo Traumatológico-Ortopedia.

Fica revogada a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 24.12.2008, referente ao processo nº 89098-20.00/08-8, TA nº 357/2008, HOSPITAL BRUNO BORN, de Lajeado/RS, correspondente ao Incentivo Traumatológico-Ortopedia.

Nº A.R.P. DCC/010/2009, Processo Nº85650-20.00/08-9, Pregão Eletrônico nº218/2008, celebrada em 29.01.2009, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e LABORATÓRIOS PFIZER LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 05.12.2008, Página nº42. OBJETO: aquisição de 43.200cps. do medicamento: Cabergolina 0,5 mg, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$603.504,00 (seiscentos e três mil e quinhentos e quatro reais).

	CPAF/SES
Recurso	0006 e/ou 1865
U. O.	20.95
Atividade	6286 e/ou 6182 e/ou 8073

Elemento: 3.3.90.30.3019.

Nº A.R.P. DCC/014/2009, Processo Nº83864-20.00/08-3, Pregão Eletrônico nº243/2008, celebrada em 27.01.2009, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e GLICOLABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, conforme a classificação das propostas apresentadas e a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de 09.01.2009, Página nº15. OBJETO: aquisição de 113.232 bolsas do medicamento: Soro fisiológico (NaCl 0,9%) - Bolsa Sistema Fechado - 100 ml, Soro fisiológico (NaCl 0,9%) - Bolsa Sistema Fechado - 250 ml, Soro fisiológico (NaCl 0,9%) - Bolsa Sistema Fechado - 500 ml e Soro fisiológico (NaCl 0,9%) - Bolsa Sistema Fechado - 1.000 ml, descritas no item I - Do Objeto, das Condições Gerais. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$205.314,00(Duzentos e cinco mil e trezentos e quatorze reais)

	DCHE/SES	FPERGS	SUSEPE
Recurso	0006	001	001 e 006
U. O.	20.95	48.01	12.02
Atividade	6286 e/ou 6182	4367	6128 e 6144

Elemento: 3.3.90.30.3018.

NºAPOSTILAMENTO/DCC/001/2009, Processo: Nº33357-20.00/08-7, celebrado em 30.01.2009, ao Contrato nº546/2008, celebrado em 28.11.2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOFONISTAS. ALTERAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR, na Cláusula Quarta - Do Recurso Financeiro, do Contrato nº 546/2008, o PROJETO 5619.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 471651

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 497/2008, indicam os vencedores dos pregões eletrônicos abaixo:
Objeto: Registro de preço para medicamentos de uso humano

PREGÃO ELETRÔNICO 227/2008
Processo nº: 084299-2000/08-0
MEDICAMENTOS:BENZILPELICILINA BENZATINA 1200000UI, CLORPROMAZINA 100 MG,FENOBARBITAL 200 MG INJETA VEL, TIABENDAZOL 5 % - POMADA.
EMPRESAS : COML CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA S.A. , CRISTALIA PROD. QUIM. FARM. LTDA , CIAMED DISTR. DE MED. LTDA.
Valor Total: R\$ 98.779,32

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.
Porto Alegre, 30 de janeiro de 2009.
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
DA / Divisão de Compras

Código 471648

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 497/2008, indicam o vencedor do pregão eletrônico abaixo:
Objeto: Registro de preço de material para ostomia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº247/2008
Processo nº: 090401-2000/08-6
LOTES 01 ao 07 e 09:MÓDULUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:88.965.017/0001-24
VALOR:3.970.848,00
LOTE10:LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ:01.500.306/0001-70
VALOR :R\$605.448,00
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.
Porto Alegre, 03 de fevereiro de2009.
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
DA / Divisão de Compras

Código 471649

PORTARIAS

PORTARIA Nº 80/2009

Estabelece o limite de gastos para ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e transporte aos servidores da Secretaria da Saúde, conforme previsto no Decreto nº. 46.072, de 12 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Para servidores que realizarem atividades que exigem deslocamentos fora da sede, para a distância superior a 50 Km, fica facultada a percepção, mediante expressa opção, de diárias ou o ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, custeadas com limite de gastos estabelecidos nesta Portaria, à conta de recursos federais com dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde, sempre que permitida esta utilização pela União.

Parágrafo Único. Quando a distância da sede for inferior a 50 Km as despesas com alimentação deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas e obedecerão a proporção de 1/4 do valor limite previsto no Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O limite de gastos por dia para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Primeiro. Ao Servidor da Secretaria Estadual de Saúde que se deslocar para locais em que são fornecidas por esta, alimentação e hospedagem, sem ônus para o mesmo, não será devido o ressarcimento destas despesas.

Art. 3º O valor das despesas com transporte, quando o mesmo não for realizado com veículo Oficial, será ressarcido mediante a apresentação dos comprovantes das passagens e /ou recibos.

Art. 4º Os valores para o ressarcimento com alimentação, hospedagem e transporte durante o período de afastamento serão concedidos mediante prestação de contas.

Art. 5º A prestação de contas do período de deslocamento será realizada na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º A prestação de contas deverá ocorrer:

I. Imediatamente após o retorno da viagem, para o caso de ressarcimento pago com recursos de adiantamento recebido pelo ordenador de despesas.

II. Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente após o retorno, para o caso de ressarcimento com empenho em nome do servidor.

Art. 7º O pedido de deslocamento deverá ser formalizado e encaminhado ao ordenador de despesas com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis anteriores a data de início da viagem, para sua autorização escrita.

Parágrafo único. O pedido de deslocamento deverá ser instruído com a Declaração de Desistência de Recebimento de Diária, conforme Anexo I desta Portaria, e demais documentos que comprovem a necessidade da viagem, bem como deverá indicar o recurso federal cabível.

Art. 8º Os valores estabelecidos no art. 2º desta Portaria serão revisados e atualizados anualmente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Porto Alegre, 29 de janeiro de 2009.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde Adjunta

ANEXO I**Prestação de contas para Ressarcimento de alimentação hospedagem e transporte de servidores.**

a) A prestação de contas relativa ao ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte consiste no detalhamento dos gastos realizados, segundo os formulários e modelos abaixo.

b) A prestação de contas deverá ocorrer imediatamente após o retorno da viagem, para o caso de ressarcimento com recursos de adiantamento e em até 5 (cinco) dias úteis para o caso de ressarcimento com empenho em nome do servidor.

c) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

1. Identificação do Servidor (Formulário I)
2. Relação de Pagamentos (Formulário II)
3. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, passagens, recibos e outros comprovantes)
4. Recibo de despesas com alimentação e hospedagem (Formulário III)
5. Recibo de despesas com transporte(Formulário IV)
6. Relação das ações desenvolvidas (Formulário V)

d) A prestação de contas deverá ser assinada pelo ordenador de despesas ou seu substituto legal.

e) Não serão aceitos documentos comprobatórios dos gastos que contenham emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do entendimento do seu conteúdo.

f) Somente serão admitidos como comprovantes hábeis dos gastos realizados, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência (início e término) da realização das atividades.

g) Os comprovantes das despesas (notas fiscais, passagens, recibos, etc.) deverão conter, obrigatoriamente, a data de emissão, a descrição do serviço prestado ou da prestação do serviço pelo responsável pela entidade ou pessoa física beneficiária.

h) O envio da prestação de contas pelo servidor não implica na sua aprovação automática. A prestação de contas deve ser ainda examinada pelo órgão administrativo responsável.

